



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0488/2025

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025.

Processo nº 5028920-50.2025.4.02.5101,
ajuizado por [NOME]

A presente ação se refere à solicitação de fórmula infantil para lactentes (Nan® Comfor 1 ou Nan® Supremepro ou Aptamil® Premium 1 ou Aptamil® Profutura 1 ou Nestogeno® 1 ou Milupa® 1).

Trata-se de Autora de 3 meses e 27 dias de idade (certidão de nascimento - Evento 1, ANEXO2, Página 1), e segundo documentos médicos acostados (Evento 1, ANEXO2, Página 18 e 19), emitidos em 06 de março de 2025, em receituário do Hospital dos Servidores do Estado, pelo[NOME] [REGISTRO], a mãe da Autora possui diagnóstico de leucemia mieloide crônica (CID-10: C92.1) e está em tratamento quimioterápico, por tempo indeterminado, apresentando contraindicação formal de aleitamento materno. Foi prescrito para a Autora fórmula infantil para lactentes (Nan® Comfor 1 ou Nan® Supremepro ou Aptamil® Premium 1 ou Aptamil® Profutura 1 ou Nestogeno® 1 ou Milupa® 1), na quantidade de 30g, 8 vezes o dia, totalizando 9 latas de 800g ou 18 latas de 400g, até os 6 meses de vida.

Ressalta-se que segundo o Ministério da Saúde alguns fármacos são incompatíveis com a prática do aleitamento materno, dentre eles estão os medicamentos antineoplásicos. Dessa forma, tendo em vista que a mãe da Autora está em uso de quimioterapia antineoplásica para o tratamento de câncer, ratifica-se que a prática do aleitamento materno não é recomendada.

Nesse contexto, informa-se que em crianças não amamentadas é recomendado o uso de fórmulas infantis para lactentes como a melhor alternativa. De acordo com a faixa etária, utilizam-se fórmulas infantis para lactentes (0 a 6 meses) ou fórmulas infantis de seguimento para lactentes (6 a 12 meses).



Excepcionalmente, em famílias que não possuem condições de adquirir fórmulas infantis, o profissional de saúde assistente pode orientar quanto ao uso do leite de vaca integral, que precisa ser oferecido diluído para lactentes com menos de 4 meses de idade, além disso, outras orientações devem ser seguidas como suplementação de ferro e vitamina C, e introdução mais precoce da alimentação complementar¹.

Acerca das opções de fórmulas infantis prescritas e pleiteadas (Nan® Comfor 1 ou Nan® Supremepro ou Aptamil® Premium 1 ou Aptamil® Profutura 1 ou Nestogeno® 1 ou Milupa® 1) ressalta-se que todas se tratam de opções de fórmulas infantis para lactentes de 0 a 6 meses de idade, estando indicadas para a Autora,,,,,. Ressalta-se que de acordo com o fabricante Danone, a fórmula infantil Milupa® 1 foi descontinuada.

Cumprir informar que de acordo com a OMS, os requerimentos energéticos diários totais médios para lactentes do sexo feminino de 3 a 4 meses de idade, com estado nutricional adequado, são de em média 537 kcal/dia. Dessa forma, estima-se que para o atendimento das necessidades nutricionais aproximadas para a Autora, são necessários cerca de 108g de fórmula infantil ao dia (média das opções de fórmulas prescritas) totalizando cerca de 9 latas de 400g ou 5 latas de 800g ou 3 latas de 1,2kg⁴⁻⁸.

Informa-se que em lactentes a partir dos 6 meses de idade, é recomendado o início da introdução da alimentação complementar, com a introdução do almoço incluindo 1 alimento de cada grupo (cereais ou raízes e tubérculos, feijões, legumes e verduras, carnes e ovos). A partir do 7º mês de idade, deve ser introduzido o jantar, e o volume de fórmula recomendado é de 180-200ml, 3 vezes ao dia, totalizando ao máximo 600ml/dia³.

Cumprir informar que ao completar 6 meses de idade será necessária nova avaliação da conduta dietoterápica e troca da fórmula infantil de partida (0-6 meses) para fórmula infantil de seguimento (6-12 meses).

Acrescenta-se que a substituição da fórmula infantil de seguimento pelo leite de vaca integral pode ser realizada em lactentes a partir dos 9 meses de idade, segundo o Ministério da Saúde, ou somente após completar 1 ano de idade, de acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria³. Dessa forma, embora haja opções de fórmulas infantis que contemplem lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses de idade) disponíveis no mercado, informa-se que a partir de 1 ano de idade não é imprescindível a permanência do uso de fórmulas infantis.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Cumpre informar as opções de fórmulas infantis para lactentes Nan® Comfor 1 ou Nan® Supremepro ou Aptamil® Premium 1 ou Aptamil® Profutura 1 ou Nestogeno® 1 possuem registro ativo na ANVISA.

Salienta-se que os processos licitatórios obedecem à descrição do produto e não à marca comercial, bem como à opção mais vantajosa para a administração pública, permitindo a ampla concorrência, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Ressalta-se que fórmulas infantis para lactentes não integram nenhuma lista para disponibilização gratuita através do SUS, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro.

É o parecer.

À 35ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.